LEI MUNICIPAL N.º 1.514/2003

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE PROFESSOR PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar 02 (dois) Contratos de Trabalho de Professor, N-l, Área 1, carga horária de 20(vinte) horas semanais, com atuação na Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança, para substituir Professora em Licença para tratamento de Saúde.

Art.2º- Os Contratos prorrogados pelo artigo 1º terão vigência por 60(sessenta) dias, a contar de 15 de setembro de 2003, sendo de Natureza Administrativa, com salário mensal de R$ 452,41 (quatrocentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2003:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2.036 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.16.01.00.00 – Substituições .....R$ 2.600,00
Recurso 0020 – MDE
3.1.90.13.02.02.00 – INSS – Professores.....R$ 450,00
Recurso 0020 – MDE

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 de setembro de 2003.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

MAURO AFONSO RADDATZ
Sec. Mun. da Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração